



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O Vereador **Nilso José Vaz Torres**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de leis apresenta a seguinte preposição:

## PROJETO DE LEI 178/2025

“Dispõe sobre a realização de curso básico de primeiros socorros aos pais ou responsáveis por recém-nascidos e crianças nos hospitais e unidades de saúde do Município de Araucária, e dá outras providências”.

**Art. 1º** Fica instituída a oferta de curso básico de primeiros socorros aos pais, mães ou responsáveis legais por recém-nascidos e crianças nas maternidades, hospitais e unidades de saúde públicas e privadas do Município de Araucária.

**Art. 2º** O curso deverá conter, no mínimo, orientações práticas e teóricas sobre:

- I – prevenção de acidentes domésticos;
- II – manobras de desobstrução de vias aéreas em bebês e crianças;
- III – identificação e resposta a sinais de engasgo, parada cardiorrespiratória, convulsões e febre alta;
- IV – procedimentos básicos até a chegada do socorro especializado.

**Art. 3º** A capacitação será oferecida:

- I – de forma gratuita nos estabelecimentos públicos;
- II – como parte integrante do atendimento de maternidade ou pré-natal, podendo ocorrer antes da alta hospitalar ou em datas previamente agendadas.

**Art. 4º** A realização do curso será facultativa, mediante aceite dos pais ou responsáveis, sendo fornecido certificado de participação àqueles que concluírem a formação.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

**Art. 5º** Os estabelecimentos de saúde deverão manter registro das capacitações realizadas e disponibilizar material informativo complementar aos participantes.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta lei, estabelecendo prazos, critérios técnicos e condições para sua execução.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa promover a capacitação básica de pais e responsáveis quanto à prestação de primeiros socorros em situações de emergência com recém-nascidos e crianças pequenas. Acidentes domésticos e quadros súbitos, como engasgos e convulsões febris, são causas recorrentes de atendimentos emergenciais e, muitas vezes, poderiam ter consequências reduzidas com intervenções simples e imediatas.

A cidade de Araucária, em sintonia com a tendência de políticas públicas voltadas à proteção da primeira infância, pode assumir protagonismo ao adotar medida educativa e preventiva com grande potencial de salvar vidas.

Iniciativas semelhantes já demonstraram impacto positivo em outras cidades brasileiras, como São Paulo e Belo Horizonte, e têm amparo no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90), que garante à criança o direito à vida e à saúde, implicando deveres de cuidado e proteção compartilhados entre família e Estado.

Além disso, o curso poderá ser incorporado de maneira integrada aos protocolos de alta hospitalar ou à rede de atenção básica, com apoio de profissionais da saúde como enfermeiros, técnicos, bombeiros ou voluntários treinados.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

A medida fortalece a segurança da criança desde os primeiros dias de vida e contribui para a formação de uma cultura de prevenção, responsabilidade e acolhimento.

Diante da relevância da proposta, solicito apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/05/2025 15:33 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://ip1c7e66426885a.ip.com.br/>



Câmara Municipal de Araucária, 05 de maio de 2025.

---

**Nilso Vaz Torres**  
**Vereador**  
**(Assinado digitalmente)**